

CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2018

Contratante: Município SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90483082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu prefeito municipal em exercício Sr. ALCEU FOIATTO.

Contratado: EMERSON ZAMBONI & IRMÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.297/0001-56, nome fantasia COMERCIAL ZAMBONI com sede na Avenida Professor Zeferino, 2250, sala 01, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado por seu Sócio Gerente Emerson Zamboni, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura diária do Jornal Correio do Povo.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela assinatura diária do Jornal Correio do Povo, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) mensais.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São João da Urtiga, 02 de fevereiro de 2018.

Município de São João da Urtiga
Alceu Foiatto
Contratante

Emerson Zamboni & Irmão Ltda - ME
Contratada